



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 10 de maio de 2022.

Tendo em vista que este Coordenador de Serviços Gerais é responsável, entre outras unidades, pela Seção de Gestão de Contratos, solicito autorização da Presidência desta Casa Eleitoral para participar, de forma presencial, do Contratos Week em sua 9ª Edição.

Essa semana de imersão em contratos, tem como público alvo agentes públicos que atuem na gestão ou fiscalização de contratos, que é o caso deste servidor que ora subscreve esse pedido.

A programação inclui extensa carga horária em diversas áreas de conhecimento em contratos como: rotinas em equipes de fiscalização, execução contratual, alterações contratuais, segregação de funções, equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, estudos preliminares e seus impactos na contratação entre tantos outros diversos temas no âmbito da contratação administrativa

Segue a programação do curso (1062316), bem como o link para a inscrição:
<https://negociospublicos.com.br/contratosweek/inscricao.html>

Dessa forma, sigam os autos para a Presidência do TRE/AL reiterando pedido de autorização de forma presencial no Contratos Week. Paralelamente, vão ainda, os autos para a SAD para acompanhamento do pedido.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BONAPARTE SANTOS**,
Coordenador, em 10/05/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1062307** e o código CRC **EE54D351**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1062307v1

apoio:



06 A 10 DE JUNHO DE 2022

FOZ DO IGUAÇU/PR E ONLINE 100% AO VIVO

O EVENTO

Em sua 9ª edição, esse é o evento com a maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos.

Durante uma semana, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público.

Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação. **Inscreva-se!**

AMBIENTE

Evento híbrido ministrado na modalidade presencial em Foz do Iguaçu/PR, no Hotel Mabu, e Online 100% ao Vivo para todo Brasil!

Serão cinco dias de evento, totalizando 30 horas de capacitação. Realizado no período da manhã das 08h00 às 12h00, e a tarde das 14h às 18h00. Excepcionalmente, segunda-feira das 16h às 18h00 e sexta-feira das 08h00 às 12h00.

PÚBLICO-ALVO

- Agentes públicos em geral;
- Fiscais e gestores de contratos;
- Membros de comissão de licitação;
- Assessores jurídicos;
- Ordenadores de despesa;
- Autoridades superiores;
- Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas;
- Servidores que atuam direta ou indiretamente na área de Contratos Administrativos.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

MATERIAL DE APOIO

- Livro "Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares"
- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado Geral com carga horária de 30 horas ficará disponibilizado através da nossa plataforma **www.npevents.com.br**

apoio:

06 A 10 DE JUNHO DE 2022
FOZ DO IGUAÇU/PR E ONLINE 100% AO VIVO

PROGRAMAÇÃO

Segunda-Feira - 06/06

16h00 às 20h00	Credenciamento
17h30 às 20h00	Abertura do Salão
20h00	Palestra de Abertura - Rudimar Reis

Terça-Feira - 07/06

08h00 às 08h15	Start do dia - Rudimar Reis
08h15 às 10h00	Palestra: Desistência na formalização do contrato e as alternativas legais Palestrante: Paulo Reis (Professor, Engenheiro Civil e Advogado)
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
10h30 às 12h30	Repartição de direitos e deveres entre os contratantes: como se comportam os contratos administrativos Palestrante: Luciano Reis (Advogado e professor de Direito Administrativo)
12h30 às 14h00	<i>Intervalo - Almoço</i>
14h00 às 16h00	Deslizes rotineiros na atuação das equipes de fiscalização Palestrante: Christianne Stroppa (Doutora e Mestre em Direito Administrativo)
16h00 às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 18h00	Cláusula de retomada e a parceria das seguradoras na fiscalização da execução contratual Palestrante: Rafael Sérgio (Mestre em Direito e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas)

*A Organização do Evento reserva-se o direito de modificar temas e programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.

apoio:



06 A 10 DE JUNHO DE 2022
FOZ DO IGUAÇU/PR E ONLINE 100% AO VIVO

Quarta-feira - 08/06

Oficinas Simultâneas	
08h00 às 12h30	Oficinas Presenciais
	<ul style="list-style-type: none"> Dualidade na atuação do controle interno: como compatibilizar a prevenção com o auxílio à fiscalização, ou como “servir a dois senhores” Palestrante: Paulo Alves (Servidor do Superior Tribunal de Justiça)
	<ul style="list-style-type: none"> Contratos das estatais, contratos de adesão e a conciliação dos interesses público e privado Palestrante: Christianne Stroppa (Doutora e Mestre em Direito Administrativo)
	<ul style="list-style-type: none"> Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: condições indispensáveis na gestão e na fiscalização Palestrante: Flaviana Paim (Especialista em Licitações e Contratos Administrativos)
	<ul style="list-style-type: none"> Formas de resolução de conflitos nos contratos das Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021 Palestrante: Marcos Nóbrega (Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)
	<ul style="list-style-type: none"> Aditivos nos contratos de obras de engenharia: uma visão diferenciada Palestrante: Paulo Reis (Professor, Engenheiro Civil e Advogado)
	Oficinas Online
	<ul style="list-style-type: none"> Alterações contratuais: precaução aos erros, limites legais e situações excepcionais Palestrante: Rafael Sérgio (Mestre em Direito e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas)
	<ul style="list-style-type: none"> Atas de Registro de Preços: definição de quantitativos, obrigatoriedade das contratações e as “barrigas de aluguel” Palestrante: Karine Machado (Analista de controle externo do TCU)
	<ul style="list-style-type: none"> Aspectos fundamentais da aplicação da segregação de funções na designação de servidores para atuação nas diversas fases do processo e a análise da duração dos contratos administrativos na Lei 14.133/2021 Palestrante: Lindineide Cardoso (Especialista em Direito Processual Civil)
<ul style="list-style-type: none"> Equilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos: uma exigência constitucional Palestrante: Luciano Reis (Advogado e professor de Direito Administrativo) 	
<ul style="list-style-type: none"> Os estudos técnicos preliminares e seus impactos nos processos licitatórios e de contratação direta Palestrante: Ronny Charles (Advogado da União) 	

*A Organização do Evento reserva-se o direito de modificar temas e programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.

apoio:



06 A 10 DE JUNHO DE 2022
FOZ DO IGUAÇU/PR E ONLINE 100% AO VIVO

12h30 às 14h00

Intervalo - Almoço

Oficinas Simultâneas

Oficinas Presenciais

- Alterações contratuais: precaução aos erros, limites legais e situações excepcionais
Palestrante: Rafael Sérgio (Mestre em Direito e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas)
- Atas de Registro de Preços: definição de quantitativos, obrigatoriedade das contratações e as “barrigas de aluguel”
Palestrante: Karine Machado (Analista de controle externo do TCU)
- Aspectos fundamentais da aplicação da segregação de funções na designação de servidores para atuação nas diversas fases do processo e a análise da duração dos contratos administrativos na Lei 14.133/2021
Palestrante: Lindineide Cardoso (Especialista em Direito Processual Civil)
- Equilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos: uma exigência constitucional
Palestrante: Luciano Reis (Advogado e professor de Direito Administrativo)
- Os estudos técnicos preliminares e seus impactos nos processos licitatórios e de contratação direta
Palestrante: Ronny Charles (Advogado da União)

14h00 às 18h00

Oficinas Online

- Dualidade na atuação do controle interno: como compatibilizar a prevenção com o auxílio à fiscalização, ou como “servir a dois senhores”
Palestrante: Paulo Alves (Servidor do Superior Tribunal de Justiça)
- Contratos das estatais, contratos de adesão e a conciliação dos interesses público e privado
Palestrante: Christianne Stroppa (Doutora e Mestre em Direito Administrativo)
- Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: condições indispensáveis na gestão e na fiscalização
Palestrante: Flaviana Paim (Especialista em Licitações e Contratos Administrativos)
- Formas de resolução de conflitos nos contratos das Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021
Palestrante: Marcos Nóbrega (Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)
- Aditivos nos contratos de obras de engenharia: uma visão diferenciada
Palestrante: Paulo Reis (Professor, Engenheiro Civil e Advogado)

*A Organização do Evento reserva-se o direito de modificar temas e programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.

apoio:

06 A 10 DE JUNHO DE 2022
FOZ DO IGUAÇU/PR E ONLINE 100% AO VIVO

Quinta-feira - 09/06

08h00 às 08h15	Start do dia – Rudimar Reis
08h15 às 10h00	Regulamentos municipais: limites e possibilidades na definição das normas gerais e específicas Palestrante: Simone Zanotello (Doutora em Direito Administrativo)
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
10h30 às 12h30	Contratações inteligentes: da fase preparatória até a fase executória Palestrante: Marcos Nóbrega (Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)
12h30 às 14h00	<i>Intervalo - Almoço</i>
14h00 às 16h00	Painel Moderador: Paulo Reis (Professor, Engenheiro Civil e Advogado) Participantes: Marcos Nóbrega, Simone Zanotello, Karine Machado e Ronny Charles
16h00 às 16h30	<i>Intervalo</i>
16h30 às 18h00	Características especiais dos contratos emergenciais na nova Lei Palestrante: Ronny Charles (Advogado da União)

Sexta-feira - 10/06

08h00 às 08h15	Start do dia – Rudimar Reis
08h15 às 10h00	Sanções aplicadas pelos órgãos de controle e suas repercussões nos contratos vigentes e futuros Palestrante: Karine Machado (Analista de controle externo do TCU)
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
10h30 às 12h00	Atuação da assessoria jurídica no auxílio à equipe de fiscalização Palestrante: Ronny Charles (Advogado da União)
12h00	Encerramento

*A Organização do Evento reserva-se o direito de modificar temas e programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.

COORDENADOR TÉCNICO



PAULO REIS

Professor, Engenheiro Civil e Advogado

- O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Advogado, com mais de 40 anos de atividades na administração pública brasileira, especialmente em processos de contratação de obras, bens e serviços.
- Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do Banco da Amazônia tendo sido, também, Pregoeiro da instituição pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC
- É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará. Doutrinador na área de licitações e contratos da administração pública, é autor dos livros: OBRAS PÚBLICAS - MANUAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - UMA FORMA INTELIGENTE DE CONTRATAR. É coautor dos livros LICITAÇÕES PÚBLICAS - HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, LEI DAS EMPRESAS ESTATAIS e 101 DICAS SOBRE O PREGÃO.

apoio:



06 A 10 DE JUNHO DE 2022

FOZ DO IGUAÇU/PR E ONLINE 100% AO VIVO

PALESTRANTES



LUCIANO REIS

Advogado e professor de Direito Administrativo

- Professor; Advogado e sócio do Reis & Lippmann Advogados; Doutor e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Doutor em Direito Administrativo pela Universitat Rovira i Virgili – Espanha (cum laude); Especialista em Direito Administrativo e Especialista em Processo Civil; Professor de Direito Administrativo do UNICURITIBA e da Universidade Tuiuti do Paraná (licenciado); Coordenador da Pós-Graduação em Licitações e Contratos no Grupo Educacional Polis Civitas; Professor convidado da Pós-Graduação da UNICURITIBA, UNIBRASIL, Faculdade Baiana de Direito, UNIPAR, Instituto Bacellar, dentre outras.
- Professor da Escola Superior de Advocacia; Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração da Ordem dos Advogados do Brasil – Paraná (2013-2018); Diretor-Adjunto Acadêmico do Instituto Paranaense de Direito Administrativo; Ex-Integrante do Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR.



RAFAEL SÉRGIO

Mestre em Direito e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas

- É fundador do Portal L&C (licitacaoecontrato.com.br). É doutorando em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF). Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.

PALESTRANTES



SIMONE ZANOTELLO

Doutora em Direito Administrativo

- Advogada e consultora jurídica na área de contratações públicas. Doutora em Direito Administrativo pela PUC-SP. Possui Certificação CP³P-F (Certificado Profissional Internacional de Parcerias Público-Privadas). Mestre em Direito da Sociedade da Informação (ênfase em políticas públicas com o uso da TI) pela UniFMU-SP. Pós-graduada em Administração Pública e em Direito Administrativo pela PUC-SP, com extensão em Direito Contratual. Gestora de Administração e Gestão de Pessoas na Prefeitura de Jundiaí-SP. Conteudista de Pós-Graduação em Direito Administrativo no grupo Kroton. Professora do Centro Universitário Padre Anchieta – Jundiaí-SP, nas disciplinas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica
- Autora de obras e artigos nas áreas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica. Ministra cursos nas áreas de licitações, contratos administrativos, convênios, parcerias com o poder público (concessão, permissão, PPP), gestão pública, concursos públicos, linguagem oficial e linguagem jurídica. Formada em Letras, com pós-graduação em Gramática da Língua Portuguesa.



MARCOS NÓBREGA

Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

- Pós-Doutor pela Harvard Law School; Harvard Kennedy School of Government – Harvard University; Universidade de Direito de Lisboa; Singapore Management University e pela Massachusetts Institute of Technology. Doutor e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal de Pernambuco e Administração de Empresas pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP.
- Professor de Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Professor Visitante na Singapore Management University, na Massachusetts Institute of Technology e no LLM de Energia da Queen Mary University em Londres. Conferencista Visitante nas Universidades de Nankai e de Jilin, ambas na China.

PALESTRANTES



RONNY CHARLES

Advogado da União

- Doutorando em Direito pela UFPE e Mestre em Direito Econômico pela UFPB
- Membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
- Atuou como Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego
- Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitações Públicas comentadas (10ª ed.), Direito Administrativo (coautor. 9ª ed.); Licitações 10ª Ed.) e Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor), Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (coautor) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.)



PAULO ALVES

Servidor do Superior Tribunal de Justiça

- Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/ C.JF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública em instituições públicas e privadas de ensino. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Um dos representantes da área de negócio do CJF junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar – sistema de auditoria baseada em riscos. Ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ – 2ª Turma, 1ª Seção, Direito Público. Atualmente, participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos.

apoio:



06 A 10 DE JUNHO DE 2022
FOZ DO IGUAÇU/PR E ONLINE 100% AO VIVO

PALESTRANTES



LINDINEIDE CARDOSO

Especialista em Direito Processual Civil

- Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias www.negociospublicos.com.br/congresso 16 e empresas públicas federais e estaduais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e muito carinho, conhecimento sobre Execução Contratual e Gestão e Fiscalização de Contratos



GABRIELA PÉRCIO

Mestre em Gestão de Políticas Públicas

- Advogada e consultora em Licitações e Contratos; Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba; Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI; Professora no Curso de Especialização em Licitações e Contratos Administrativos do UNIBRASIL; Autora da obra “Contratos Administrativos – Manual para Gestores e Fiscais”, Editora Juruá.

apoio:



06 A 10 DE JUNHO DE 2022

FOZ DO IGUAÇU/PR E ONLINE 100% AO VIVO

PALESTRANTES



CHRISTIANNE STROPPA

Doutora e Mestra em Direito Administrativo

- Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



KARINE MACHADO

Analista de controle externo do TCU

- Analista de controle externo do Tribunal de Contas da União, onde exerce a função de assessora do Ministro Benjamin Zymler. É co-autora do livro Licitações & Contratos: Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União.

9º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

apoio:



06 A 10 DE JUNHO DE 2022
FOZ DO IGUAÇU/PR E ONLINE 100% AO VIVO

INVESTIMENTO

ONLINE

Via Zoom

ONLINE 100% AO VIVO

10 motivos para você participar

PRESENCIAL

Foz do Iguaçu - PR

17 motivos para você participar

EXPERIÊNCIA

Credenciamento	x	✓
Acesso às Palestras Presenciais em Plenária	x	✓
Acesso às Oficinas Presenciais Simultâneas	x	✓
Material de Apoio Exclusivo (Mochila, Camiseta, Lapiseira e Squeeze)	x	✓
Kit Covid (Máscara e Álcool Gel)	x	✓
Networking com os Participantes	x	✓
Networking/Conversa com os Professores durante o evento***	x	✓
01 Jantar de Abertura do Evento	x	✓
03 Almoços	x	✓
06 Coffee Breaks	x	✓
Livro de Legislação Impresso	x	✓
Arena 9º Contratos Week	x	✓
Conteúdo disponível** na plataforma NP events	✓	✓
Participação do Grupo Exclusivo do 9ºCW no Telegram	✓	✓
Entrevistas na Ilha 9ºCW	✓	✓
Ilha 9ºCW - Cobertura oficial com: Pré-Evento, Depoimentos dos Participantes e Professores	✓	✓
Certificado de Participação	✓	✓
Acesso ao evento pela modalidade Online 100% ao vivo	✓	x
Transmissão e cobertura do evento presencial em estúdio exclusivo aos participantes online	✓	x
Networking Digital	✓	x
Oficinas Online 100% Ao Vivo	✓	x
Livro de Legislação Digital	✓	x

* A Organização do Evento reserva-se o direito de modificar temas e programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.

** Conteúdo disponível 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

*** Mediante disponibilidade do professor durante a realização do evento presencial.

R\$ 3.395,00
(por inscrito)

~~R\$ 5.585,00~~
R\$ 4.985,00
(por inscrito)

INSCREVA-SE JÁ!

INSCREVA-SE JÁ!

9º CONTRATOS WEEK

SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

06 A 10 DE JUNHO DE 2022

FOZ DO IGUAÇU/PR E ONLINE 100% AO VIVO

apoio:



INVESTIMENTO NA MODALIDADE ONLINE

R\$3.395,00 (por participante)

INVESTIMENTO NA MODALIDADE PRESENCIAL

R\$4.985,00 (por participante)

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ nº 10.498.974/0002-81). No seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5

Conta Corrente: 20504-4

CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1717

Whatsapp: (41) 98877-0234

falecom@institutonp.com.br

negociospublicos.com.br/contratosweek

Avenida José Maria de Brito, 1707

Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR

CEP: 85864-320

SIMPLIFIQUE E DESCOMPLIQUE **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** **DE CONTRATOS**

Não perca nunca mais o prazo
de vigência dos seus contratos



(41) 3778-1761
(41) 9 9845-6618

www.contratosgov.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0004737-73.2022.6.02.8000
INTERESSADO : COSEG
ASSUNTO : Contratos Week em sua 9ª Edição.

Decisão nº 1765 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de Despacho COSEG (1062307) com solicitação de autorização da Presidência desta Casa Eleitoral para participar, de forma presencial, do Contratos Week em sua 9ª Edição.

DEFIRO o pedido.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Desembargador **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 10/05/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1062516** e o código CRC **F1F9C559**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1062516v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de maio de 2022.

Remetam-se os autos à CODES/SRACF, para as providências da decisão 1765 1062516.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 10/05/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1062771** e o código CRC **A5631ABA**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1062771v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 2725 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Secretária,

Tratam os presentes autos de solicitação do Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais, visando sua participação no **9º Contratos Week - Semana de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, na modalidade **presencial**, que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR de 06 a 10 de junho de 2022.

Segue detalhamento e a respectiva instrução nos quadros abaixo:

DETALHAMENTO DO CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	9º Contratos Week - Semana de Estudos Avançados em Contratos Administrativos
SERVIDORES INDICADOS	André Bonaparte Santos
PERÍODO	06 a 10 de junho de 2022
EMPRESA PROPONENTE	Negócios Públicos
LOCAL	Foz do Iguaçu/PR
DESPESAS	Inscrição: R\$4.985,00(quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais) Diárias: R\$3.066,00(três mil e sessenta reais) Passagens: R\$4.000,00(quatro mil reais) Valor estimado* Valor Total: R\$12.051,00(doze mil e cinquenta e

um reais)

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
PREVISÃO NO PAC/2022	A presente ação não se encontra prevista para o servidor indicado, no Plano Anual de Capacitação/2022 - PAC/2022, objeto dos autos SEI nº 0006405-16.2021.6.02.8000.
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à despesa em tela.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	Anexamos SICAF, CEIS, CADIN e Declaração Negativa de Nepotismo.
INSCRIÇÕES	Não Realizada , aguardando autorização superior.
CAPACITAÇÕES REALIZADAS PELO SERVIDOR NO EXERCÍCIO	O servidor participou da Oficina Let's Gov, online, nos dias 14, 15, 16 e 18 de março de 2022

Por fim, sugerimos que estes autos evoluam para análise e manifestação das unidades superiores, como de costume.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 12/05/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1063196** e o código CRC **5648E9E6**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0002-81 DUNS®: 893936743
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/08/2022
FGTS Validade: 27/05/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/08/2022
Receita Municipal Validade: 22/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 11/05/2022 12:48

1 de 1

CPF: 037.369.444-03 Nome: SUZANA DA SILVA NUNES

Ass: _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10498974000281

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2022 12:48:33

Data da última atualização: 10/05/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Data e hora da consulta: 11/05/2022 12:48:41

Usuário: 03736944403

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 10498974	Título: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

DECLARAÇÃO

Declaro, diante o contido nos artigos 1º e 2º, inciso V da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição tão logo seja o mesmo verificado.

"Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

"Art.2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica de qual sejam os sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento."

Curitiba/PR, 14 de janeiro de 2022.



Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 12 de maio de 2022.

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação do Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais objetivando sua participação no curso "**9º Contratos Week - Semana de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**", na modalidade presencial, que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR, no período de 06 a 10 de junho de 2022.

Em sede de instrução, a CODES/SRACF, por meio da Informação 2725 1063196, informou que a presente ação não encontra-se prevista para o servidor indicado, no Plano Anual de Capacitação/2022 - PAC/2022.

Acrescentou que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à despesa em tela, no valor total de R\$12.051,00 (doze mil e cinquenta e um reais), com a inscrição, diárias e passagens.

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informação 1063196, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 12/05/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1064615** e o código CRC **736F010B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de maio de 2022.

Trata-se de solicitação (1062307) do Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais objetivando sua participação no curso "**9º Contratos Week - Semana de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**", na modalidade presencial, que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR, no período de 06 a 10 de junho de 2022.

A referida demanda já foi acolhida pela Presidência deste Tribunal, nos termos da Decisão 1765 (1062516).

Efetivada a instrução a cargo da unidade competente, de acordo com a Informação 2725 (1062516), faço encaminhar o feito à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 13/05/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1065220** e o código CRC **AFE4EB37**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1065220v1



PROCESSO : 0004737-73.2022.6.02.8000
INTERESSADO : COSEG
ASSUNTO : ANÁLISE CONTRATAÇÃO. EVENTO 9º CONTRATOS WEEK.

Parecer nº 566 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento objetivando a participação presencial do servidor deste Tribunal, André Bonaparte Santos, Coordenador de Serviços Gerais, no treinamento a ser ofertado pela Empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB - INP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, referente ao "9º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", a ser realizado, nos próximos dias 06 a 10 de junho de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 30h, no valor de inscrição de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), com despesas totais no montante de R\$12.051,00 (doze mil e cinquenta e um reais), conforme proposta 1062316.

2. DO PROCEDIMENTO

No evento SEI nº 1062307 consta solicitação de participação do servidor coordenador no curso em questão.

A Presidência deferiu o requerimento de participação no evento na Decisão 1765 1062516.

A Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional informou que (1063196):

"A presente ação **não se encontra** prevista para o servidor indicado, no Plano Anual de Capacitação/2022 - PAC/2022, objeto dos autos SEI nº 0006405-16.2021.6.02.8000. " no entanto, afirma que "Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à despesa em tela"

Constam dos autos Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo, Consulta ao CADIN, SICAF e Certidão CEIS (1063225).

Não consta consulta consolidada TCU.

Eis uma breve síntese dos fatos contidos nos autos.

Ressalvadas as nuances técnicas e financeiras, a cargo das unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Dessa forma, prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinância de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo"*. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU

previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações

diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, “ou outros meios igualmente idôneos”, justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de

legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

Nesses termos, apesar de prévia autorização da contratação pela Presidência deste Tribunal (1062516), sugere-se que seja certificada a compatibilidade dos preços ofertados e que a vantajosidade da contratação seja demonstrada nos autos.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1.	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1062307
2.	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3.	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		
4.	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25,		X	

	II da Lei nº 8.666/93):			
5.	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1062316
6.	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1062316
7.	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		1062316
8.	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9.	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?		X	
10.	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1063196
11.	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1063196
12.	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		A esclarecer
13.	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1062316
14.	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1062316
15.	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de</i>	X		1063225

	22.06.16)”. 16. O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.
17.	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1063225
	1 FGTS	X		1063225
	2. INSS	X		1063225
	3. Receita Federal	X		1063225
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1063225
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1063225
18.	Consta consulta ao CADIN?	X		1063225
19.	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1063225

5. CONCLUSÃO

Sem embargo, convém que se faça a juntada da Certidão consolidada TCU.

Sugere-se, também, conforme ponderações do item 3 deste Parecer, que a contratação em tela, apesar de devidamente autorizada pela Presidência do TRE/AL, seja instruída nos autos em relação a compatibilidade dos preços ofertados e demonstração de vantajosidade à Administração.

Por fim, esta Assessoria Jurídica, uma vez realizadas as diligências acima, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à inscrição do servidor deste Tribunal, Coordenador de Serviços Gerais, ANDRÉ BONAPARTE SANTOS, no treinamento a ser ofertado pela Empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB - INP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, referente ao "9º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", a ser realizado, nos próximos dias 06 a 10 de junho de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 30h, no valor de inscrição de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), com despesas totais no montante de R\$ 12.051,00 (doze mil e cinquenta e um reais), tudo com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração para aperfeiçoamento da instrução.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA ROCHA LIMA, Estagiário(a)**, em 16/05/2022, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 16/05/2022, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066244** e o código CRC **7E0E0002**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1066244v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de maio de 2022.

À SEIC, em face das deligências assinaladas no Parecer 566, da AJ-DG (doc. 1066244).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 16/05/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066642** e o código CRC **1627DDC6**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1066642v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 16 de maio de 2022.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se da participação do servidor **ANDRÉ BONAPARTE SANTOS** no evento "Contratos Week em sua 9ª Edição", que será realizado no período de **06 a 10 de junho de 2022**, na modalidade presencial, **em Foz do Iguaçu-PR**, conforme demanda anunciado no expediente 1062307.

Vieram os autos para aferição da compatibilidade do preço ofertado pela empresa, no montante de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme proposta presente no evento 1062316 .

Para tanto, com amparo no inciso II, artigo 7º da IN SEGES nº 73/2020, após verificação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://negociospublicos.com.br/pregaoweb/inscreva-se.html>, registramos que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Foram juntadas aos autos certidões de regularidade fiscal e tributária da empresa prestadora da capacitação, consultas ao CADIN, consulta ao TCU e Declaração de Inexistência de Nepotismo - 1063225.

Desta forma, opinamos, s.m.j., pela compatibilidade de preço praticado pela Empresa Negócios Públicos (

CNPJ:10.498.974/0002-81) nestes autos, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 15.787/2017.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, **Técnico Judiciário**, em 16/05/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066668** e o código CRC **B120606B**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1066668v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de maio de 2022.

À SAD, após realização da compatibilidade de preços solicitada no Despacho GSAD 1066642.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenadora**, em 16/05/2022, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066676** e o código CRC **493A7318**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1066676v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de maio de 2022.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Atendidas as recomendações da AJ-DG, conforme relatado no Despacho SEIC 1066668, devolvo os autos à consideração superior de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 16/05/2022, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066683** e o código CRC **4DC7ED45**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1066683v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de maio de 2022.

À AJ-DG,

Para conclusão da análise iniciada no Parecer 566
(1066244).



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 17/05/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1067033** e o código CRC **13FBF603**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1067033v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de maio de 2022.

Atesto ciência acerca do cumprimento das diligências recomendadas no Parecer 566 (1066244).

Uma vez que já aprovada a contratação pela via da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, vão-se os autos à Diretoria-Geral, para conhecimento e continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 17/05/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1067610** e o código CRC **9F204DC3**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1067610v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 17 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Cuidam os autos da pretensão de participação presencial do servidor deste Tribunal, André Bonaparte Santos, Coordenador de Serviços Gerais, no treinamento a ser ofertado pela Empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB - INP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, referente ao "9º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", a ser realizado, nos próximos dias 06 a 10 de junho de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 30h, no valor de inscrição de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), com despesas totais no montante de R\$12.051,00 (doze mil e cinquenta e um reais), conforme proposta 1062316.

Tendo em vista a instrução produzida nos autos e no pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral constante do Parecer 566(1066244), complementado pelo Despacho AJ-DG (1067610), que opinou favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, tornem-se os autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente, para as providências de que trata o art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que sugiro a dispensa da publicação, com base no Acórdão TCU nº 1336/2006, Órgão Julgador: Pleno, Ministro Relator: Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/2006, vez que se trata de contratação cujo limite não ultrapassa o valor fixado pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com a atualização de valores aplicada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 17/05/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1067654** e o código CRC **3D9D7A75**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1067654v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0004737-73.2022.6.02.8000
INTERESSADO : André Bonaparte Santos
ASSUNTO : Treinamento. Inexigibilidade de licitação. Participação de Servidor. Autorização

Decisão nº 1883 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando os pronunciamentos da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 566/2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1066244) e do Despacho AJ-DG 1067610, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1067654).

Dessa forma, **AUTORIZO** a participação do servidor **ANDRÉ BONAPARTE SANTOS**, no treinamento "9º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", com carga horária de 30 horas, no período de 06 a 10 de junho 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, da Empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUB - INP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, no valor de inscrição de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), com despesas totais no montante de R\$12.051,00 (doze mil e cinquenta e um reais), conforme proposta 1062316.

Outrossim, **ACOLHO** a sugestão do Sr. Diretor-Geral e **DISPENSO** a publicação da presente inexigibilidade, conforme Acórdão TCU nº 1336/2006, Órgão Julgador: Pleno, Ministro Relator: Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/2006, vez que se trata de contratação cujo limite não ultrapassa o valor fixado pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com a atualização de valores aplicada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Remetam-se os autos às Secretarias de Administração e Gestão de Pessoas, para as providências de estilo.

Desembargador **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 18/05/2022, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1067723** e o código CRC **3E9ECCF0**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1067723v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foram publicadas, no Portal da Transparência, as informações contidas nas abas "Solicitações de Contratação", informações estas coletadas nestes autos e atualizadas até a data de hoje.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, Técnico Judiciário, em 18/05/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068776** e o código CRC **C3A85D47**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1068776v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de maio de 2022.

À SEIC, para publicação no Portal da Transparência; e à COFIN, para emissão da competente nota de empenho, nos termos da Decisão 1883, da Presidência (doc. 1067723).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 19/05/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069010** e o código CRC **FD753684**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1069010v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de maio de 2022.

À SGO, para emissão da competente nota de empenho, nos termos da Decisão 1883(1067723).



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS, Coordenador Substituto**, em 19/05/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069276** e o código CRC **B3A770B0**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1069276v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de maio de 2022.

À CODES/SRACF para providências decorrentes da
Decisão 1883 1067723.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 19/05/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069481** e o código CRC **DB49E135**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1069481v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 307/2022 - RO 607.

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**, **Técnico Judiciário**, em 19/05/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069691** e o código CRC **FDCAD273**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de maio de 2022.

À SAD

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1069691), registro minha assinatura na nota de empenho 2022NE307, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Coordenador Substituto**, em 19/05/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069782** e o código CRC **C1B93F61**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1069782v1

Data e hora da consulta: 19/05/2022 18:50

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2022	NE	307

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	0100000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/05/2022	Ordinário	0004737-73.2022.6.02	-	4.985,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	85864-320
Endereço	UF	Telefone
R.JOSE MARIA DE BRITO,1707,JARDIMDAS NAÇÕES	PR	41-3778-1888; 41-98877-0234(WHATSAPP)
Município		
FOZ DO IGUACU		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

2022NECT. CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR.
SEI 0004737-73.2022.6.02.8000

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/05/2022 18:49:57	Alteração

Data e hora da consulta: 19/05/2022 18:50

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.985,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Treinamento: 9º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, com carga horária de 30 horas, no período de 06 a 10 de junho 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme proposta 1062316. Decisão nº 1883 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES (1067723).	4.985,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/05/2022	Inclusão	1,00000	4.985,0000	4.985,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

19/05/2022 18:49:57

Gestor Financeiro

AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS

***.141.015-**

19/05/2022 18:35:52



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de maio de 2022.

À SRACF, para remessa da nota de empenho (doc. 1069798) à promotora do evento e demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 19/05/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069800** e o código CRC **609290B6**.

0004737-73.2022.6.02.8000

1069800v1